



COMUNICADO 03 – HABILITAÇÃO

Em cumprimento às informações contidas no edital de chamada pública nº 014/2022 e tendo em vista seu objeto a seleção de até 10 (dez) inscrições de empresários (Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresários – ME e Empresários de Pequeno Porte – EPP do Distrito Federal e da região metropolitana e e/ou Entidades de classe representativas das empresas de setores econômicos) interessados em participar da Missão Técnica Empresarial Internacional NRF 2023 RETAIL’S BIG SHOW em Nova York – EUA, com amparo no princípio da publicidade, o SEBRAE/DF, convoca as 08 (oito) Empresas habilitadas, a saber:

	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	MILLENIUM STAR COMERCIO LTDA	HABILITADA
2	EJ FERRAGENS LTDA	HABILITADA
3	JOB COMÉRCIO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS EIRELI	HABILITADA
4	EDU FERRAGENS LTDA	HABILITADA
5	HORTELA BRASIL COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	HABILITADA
6	W 2 COMERCIAL EIRELLI	HABILITADA
7	EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA-ME	HABILITADA
8	QCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	HABILITADA

Importante ressaltar que, assim como os participantes da referida missão, a empresa habilitada está submetida ao cumprimento das seguintes obrigações conforme contrato de formalização da missão:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Obriga-se o CONTRATANTE à integral observância das regras abaixo descritas:

4.1.1. Realizar contrapartida financeira do valor total do pacote de viagem referente à missão, seguindo estritamente o cronograma de pagamento;

a) Somente indicar participantes com mais de 18 anos de idade;

b) Estar em dia com as obrigações financeiras firmadas junto ao SEBRAE/DF;

c) Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa (sócio administrador) e do participante da missão, bem como documento apto a comprovar o(s) representante(s) legal(ais) da empresa para assinatura deste contrato. Quando se tratar de potencial empresário serão necessárias somente as cópias do RG e do CPF do participante da missão;

d) Após assinatura deste contrato de adesão, em caso de desistência da realização da missão, o contratante deverá indenizar o SEBRAE/DF em 100% do valor de cada pacote individual por desistência.

e) Compete ao contratante garantir que seus indicados cumpram os seguintes requisitos:

I. Participar da Reunião de Alinhamento – Missão Empresarial.

II. Cumprir pontualmente à programação prevista na Missão Empresarial.



III. Apresentar-se no aeroporto com até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque nacional e 03 (três) horas para embarques internacionais.

IV. Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação.

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária para embarque, tais como: passaporte, com validade mínima de 6 (seis) meses posteriores a data da Missão Empresarial, visto, certificado de vacinação e demais exigência legais do país onde se realizará a Missão.

VI. Cumprir integralmente a programação pré-estabelecida pelo SEBRAE/DF e não fumar ou consumir bebidas alcoólicas dentro do ônibus.

VII. Preencher ficha relato de experiência e/ou avaliação da missão, conforme modelo e canal de comunicação indicado pelo SEBRAE/DF.

f) Não será permitido: - embarcar pessoas que não estejam relacionadas no mapa de controle de passageiros emitido pelo SEBRAE/DF; - acrescentar nomes de passageiros no momento do embarque para a Missão; - embarcar na Missão sem portar documento de identificação.

g) Caso o SEBRAE/DF necessite de informações adicionais sobre a missão, os participantes se comprometem a ceder tais informações até 01(um) ano após a sua realização, o que inclui entrevistas e apresentação de fotos que comprovem a participação dos empresários na missão técnica.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Enviar os dados dos participantes indicados (nome completo conforme documento de Identificação, número do RG, CPF e data de nascimento para emissão de passagem e seguro) até a data da emissão dos itens contratados.

Considerações finais:

1. O SEBRAE/DF não se responsabiliza por qualquer impeditivo de entrada no país visitado que venha a ser feito ao participante que tenha descumprido com os requisitos para embarque na missão bem como a legislação sanitária vigente até o presente momento da viagem. O custo deve ser internalizado por cada participante;

2. Ao SEBRAE/DF também não caberá arcar com qualquer custo adicional em decorrência da opção do participante em dividir quarto com outra pessoa em caso de COVID.

Brasília, 19 de dezembro de 2022